

Sistema de Liberação Eletrônica de Importações

- ✓ Este sistema, desenvolvido pelo SAT – Sistema de Administração Tributária – da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, destina-se ao controle e operacionalização das liberações de mercadorias importadas, através de DI's – Declarações de Importação, por **importadores catarinenses**.

Uso do Roteiro Rápido

- ✓ O presente roteiro deve ser utilizado apenas por **depositários de recintos alfandegados localizados fora do Estado de Santa Catarina** que já tenham efetuado o seu cadastramento junto à SEFAZ/SC.

Acesso ao sistema

- ✓ Acesse o site da SEFAZ/SC na Internet, no endereço www.sef.sc.gov.br.

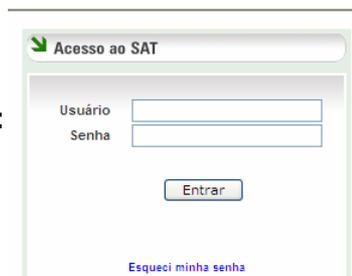
- ✓ Clique no ícone SAT, à esquerda da página:



ou acesse diretamente através do endereço:

<http://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/NovoLogin.aspx>

- ✓ Informe o código do USUÁRIO, que corresponde ao seu CPF, e a SENHA pessoal:

A imagem mostra a tela de acesso ao sistema SAT. No topo, há um ícone de seta verde apontando para cima e o texto "Acesso ao SAT". Abaixo, há dois campos de entrada: "Usuário" e "Senha". Abaixo dos campos, há um botão "Entrar". Na base da tela, há um link "Esqueci minha senha" em azul.

- ✓ Após o acesso, clique no link:  Perfil Recinto Alfandegado

- ✓ Serão então exibidos os links:
 - ➔ [DI - Consulta Validação do PLMI e do Comprovante de Verificação](#)
 - ➔ [DI - Consulta de DI's para Recintos Alfandegados](#)
 - ➔ [DI - Entrega da Mercadoria/Recinto Alfandegado](#)



ROTEIRO RÁPIDO – PERFIL RECINTO ALFANDEGADO

RECINTOS ALFANDEGADOS LOCALIZADOS FORA DE SANTA CATARINA

Verificação Eletrônica do ICMS

- ✓ A verificação eletrônica do ICMS será efetuada no link: [DI - Entrega da Mercadoria/Recinto Alfandegado](#)
- ✓ Será exibida a seguinte tela:

DI - Entrega da Mercadoria/Recinto Alfandegado

Número da DI:

Deve ser digitado o número da DI a verificar (somente números, sem barra ou traço), clicando-se em seguida no botão "Consultar".

Importante: A verificação somente pode ser feita após a efetivação do desembaraço aduaneiro da DI e desde que o importador tenha efetuado a Declaração (vinculação) do ICMS no SISCOMEX. Antes desses procedimentos, o sistema vai informar "Numero de DI não Encontrado". O sistema recebe as informações relativas às DI's poucos minutos após a efetivação dos procedimentos (Declaração do ICMS ou desembaraço aduaneiro) no SISCOMEX.

- ✓ Sempre que a verificação indicar que a SEFAZ/SC ainda não liberou a DI, será exibido o sinal reproduzido ao lado:

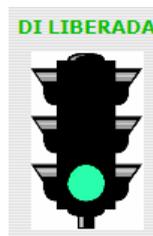


Abaixo do sinal, constarão informações relativas ao motivo pelo qual a DI ainda não está liberada.

Enquanto a DI estiver nesse status, o depositário **não** deve proceder à entrega da mercadoria ao importador.

Importante: O importador também tem acesso às informações relativas ao motivo da não-liberação da DI através do site da SEFAZ/SC, no link "Importações" (em "Consulta Situação DI").

- ✓ Quando a verificação indicar que a SEFAZ/SC já liberou a DI, será exibido o sinal reproduzido ao lado:



Este sinal indica que, por parte da SEFAZ/SC, não há mais qualquer impedimento à entrega da mercadoria ao importador. Quando for proceder à entrega, o depositário deve emitir o "**Comprovante de Verificação Eletrônica do ICMS – Recintos de Outras UFs**".



ROTEIRO RÁPIDO – PERFIL RECINTO ALFANDEGADO

RECINTOS ALFANDEGADOS LOCALIZADOS FORA DE SANTA CATARINA

Verificação Eletrônica do ICMS (continuação)

O quadro abaixo explica as hipóteses em que a DI é liberada pela SEFAZ/SC para ser entregue ao importador:

Informação constante da Declaração do ICMS no SISCOMEX	O sinal verde é exibido se:
Valor de ICMS a pagar	<p>✓ o banco informou à SEFAZ/SC que o recolhimento do imposto declarado efetivamente ocorreu.</p> <p>Importante: Normalmente o banco remete à SEFAZ/SC, de 15 em 15 minutos aproximadamente, as informações dos recolhimentos que estão sendo efetuados ao longo do dia. Mesmo que o importador apresente comprovante de pagamento ao depositário, a mercadoria somente poderá ser entregue ao importador após a liberação da DI pela SEFAZ/SC (sinal verde). Enquanto o banco não enviar as informações do recolhimento para a SEFAZ/SC, a DI não é liberada pelo sistema. <u>Assim, são eliminados os riscos decorrentes da apresentação, para o depositário, de comprovantes de pagamento com autenticação falsa ou efetuados através de GNRE – Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – indicando “UF Favorecida” diferente de “Santa Catarina”.</u></p>
ICMS Exonerado	<p>✓ a DI atendeu parâmetros pré-estabelecidos no sistema para fins de liberação automática; <u>ou</u></p> <p>✓ a DI foi liberada por parte da autoridade fiscal catarinense.</p> <p>Importante: Nesses casos, sempre que o sinal verde é exibido, é também gerada a respectiva GLME Eletrônica, a qual pode ser impressa pelo importador através do site da SEFAZ/SC, no link “Importações” (em “Consulta Situação DI”). <u>O depositário também poderá acessar a GLME Eletrônica gerada, através de link que será exibido abaixo do sinal verde.</u></p>



Emissão do Comprovante de Verificação Eletrônica do ICMS

- ✓ No momento em que o depositário for proceder à entrega da mercadoria ao importador deverá ser efetuada a emissão do **"Comprovante de Verificação Eletrônica do ICMS – Recintos de Outras UFs"**.
- ✓ O procedimento é feito clicando-se no botão **"GERAR"** localizado na parte debaixo da tela onde é exibido o sinal verde.

Tela exibida no caso de liberação por **PAGAMENTO**

DI - Entrega da Mercadoria/Recinto Alfandegado

Número da DI: 914331574

Número da DI: 914331574
CNPJ/CPF: 31.379.788/0001-11
Nome: IMPORTADORA CATARINENSE

DI LIBERADA



DI Liberada pela Secretaria de Estado Fazenda de Santa Catarina. Aguardando emissão de protocolo de liberação junto ao Recinto Alfandegado

Data da Geração do Comprovante - Recintos de Outras UFs: 23/11/2009

Tela exibida no caso de liberação com **ICMS EXONERADO**

DI - Entrega da Mercadoria/Recinto Alfandegado

Número da DI: 914331563

Número da DI: 914331563
CNPJ/CPF: 31.379.788/0001-11
Nome: IMPORTADORA CATARINENSE

DI LIBERADA



DI Liberada pela Secretaria de Estado Fazenda de Santa Catarina. Aguardando emissão de protocolo de liberação junto ao Recinto Alfandegado

Guia de Liberação: 9991111111111111

Data da Geração do Comprovante - Recintos de Outras UFs: 23/11/2009

Este link exibe a GLME Eletrônica gerada (com o Campo 8 ainda em branco)

Importante: Caso a DI já esteja liberada pela SEFAZ/SC (sinal verde), mas, por qualquer motivo, o depositário não for efetuar a entrega da mercadoria ao importador naquele momento, poderá fechar a respectiva tela do browser (navegador de Internet), ou voltar para a tela anterior, sem gerar o comprovante de verificação. Quando for realizar a entrega, o depositário acessará novamente o sistema para gerar o comprovante, registrando assim a entrega da mercadoria.

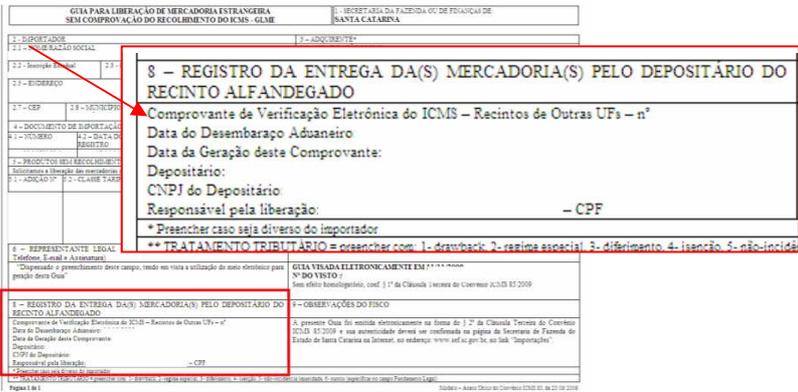


ROTEIRO RÁPIDO – PERFIL RECINTO ALFANDEGADO

RECINTOS ALFANDEGADOS LOCALIZADOS FORA DE SANTA CATARINA

Emissão do Comprovante de Verificação Eletrônica do ICMS (continuação)

- ✓ **A emissão do “Comprovante de Verificação Eletrônica do ICMS – Recintos de Outras UFs”. é a confirmação de que o depositário responsável pelo recinto efetuou a verificação eletrônica do ICMS no sistema.**
- ✓ O quadro abaixo indica as duas formas que o **“Comprovante de Verificação Eletrônica do ICMS – Recintos de Outras UFs”** pode ter:

Informação constante da Declaração do ICMS no SISCOMEX	Forma do Comprovante
Valor de ICMS a pagar	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O comprovante terá o modelo abaixo, o qual trará todos os dados do pagamento efetuado pelo importador: 
ICMS Exonerado	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O comprovante, que trará os dados relativos à entrega da mercadoria pelo depositário, constará do Campo 8 da GLME Eletrônica já gerada pelo sistema e terá o modelo abaixo: 

Importante: Este procedimento objetiva permitir ao depositário o atendimento, de maneira prática e segura, ao disposto no inciso II da Cláusula Terceira do Convênio ICMS 85, de 25/09/2009.

Impressão do Comprovante de Verificação Eletrônica do ICMS

- ✓ Após a emissão do **“Comprovante de Verificação Eletrônica do ICMS – Recintos de Outras UFs”**, deverá ser impressa **uma via** do mesmo a partir do link exibido na parte de baixo da tela:



• Liberação efetuada com Sucesso

Importante: Lembrar que, no caso de ICMS Exonerado, o documento impresso será a GLME Eletrônica, já com o seu Campo 8 preenchido. No caso de liberação por Pagamento, o documento impresso será o comprovante de modelo específico (vide quadro da página anterior).

- ✓ **A via impressa deve ser entregue ao importador, para acompanhar o transporte da mercadoria.**

Importante: A emissão do comprovante pelo depositário de recinto alfandegado localizado fora de Santa Catarina **não substitui**, para fins de transporte da mercadoria importada, **a nota fiscal de entrada**.

- ✓ Após a emissão do comprovante, o depositário poderá, a qualquer tempo, consultar ou imprimir novamente o referido documento. Para isso, basta acessar novamente o link  [DI - Entrega da Mercadoria/Recinto Alfandegado](#) e digitar o número da respectiva DI.

Será então exibido o sinal reproduzido ao lado, indicando que a DI já foi entregue pelo recinto:



Abaixo do sinal vermelho, será exibido link para consulta ou nova impressão do comprovante:

Comprovante – Recintos de Outras UFs: [907000000113](#)

Consulta às DIs do Recinto

- ✓ No link [DI - Consulta de DI's para Recintos Alfandegados](#), o depositário pode consultar as DIs desembaraçadas através do respectivo recinto, por diversos critérios de pesquisa:



- ✓ O resultado da pesquisa indica sempre, à direita, o status da DI, a saber: **SIM** (DI Entregue: significa que o comprovante já foi gerado) ou **NÃO** (DI Não Entregue: significa que o comprovante não foi gerado).

Informações Complementares

- ✓ O link [DI - Consulta Validação do PLMI e do Comprovante de Verificação](#) destina-se apenas à consulta de autenticidade de PLMI - Protocolo de Liberação de Mercadoria ou Bem Importado (gerado exclusivamente por recintos alfandegados localizados em Santa Catarina) ou de "**Comprovante de Verificação Eletrônica de ICMS – Recintos de Outras UFs**" (gerado por recintos alfandegados localizados fora de Santa Catarina). Esta consulta também pode ser feita no site da SEFAZ/SC, no link "Importações" (em "Verificação de Autenticidade PLMI / Comprovante de Verificação").
- ✓ O Sistema de Liberação Eletrônica de Importações do SAT não se aplica quando a importação for realizada através de **Declaração Simplificada de Importação - DSI**, ou **quando a autoridade aduaneira autoriza a entrega da mercadoria antes do desembaraço aduaneiro**. Nestas hipóteses, continuam a ser apresentadas ao depositário, por ocasião da retirada da mercadoria, as versões tradicionais (em papel) do comprovante de arrecadação ou das vias da GLME visadas (carimbadas) pelo Fisco Catarinense.
- ✓ Nos casos em que a autoridade aduaneira autoriza a entrega da mercadoria antes do desembaraço aduaneiro, o depositário deverá, posteriormente, quando ocorrer o desembaraço aduaneiro, efetuar também a verificação eletrônica do ICMS, emitindo o respectivo comprovante.
- ✓ O Sistema de Liberação Eletrônica de Importações do SAT não tem interação com sistemas informatizados de controle de importações implantados por outras Unidades da Federação.